



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 3.297, DE 3 DE OUTUBRO DE 2012

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
DESMEMBRAMENTO DE LOTES QUE
ESPECIFICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o desmembramento de área de terreno urbano localizado na Rua Bom Pastor n.º 55, esquina com a Rua Ver. Cícero de Almeida, Jardim Vale do Sol, nesta cidade de Muzambinho, em nome de **José Nivaldo Gonçalves**, com área total de 465,00 m², que passará a ter as seguintes dimensões após o desmembramento:

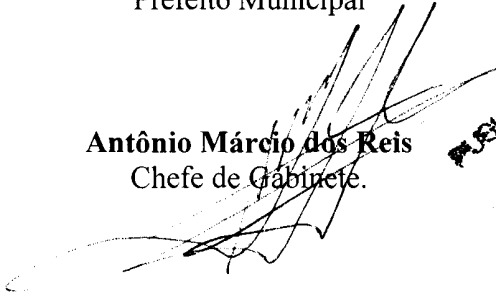
I – **lote 01** – um terreno fazendo frente para a Rua Bom Pastor, medindo 25,00 m, pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel, confronta com o lote 9ª medindo 12,00 m, pelo lado esquerdo confronta com a Rua Ver. Cícero de Almeida, com a qual faz esquina, medindo 12,00 m, e aos fundos confronta com o lote 11 medindo 25,00 m, **perfazendo área de 300,00 m²**, onde se localiza uma área construída de 248,00 m² identificada com o número 55;

II – **lote 02** – um terreno fazendo frente para a Rua Bom Pastor medindo 11,00 m, pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel confronta com o lote 08 medindo 15,00 m, pelo lado esquerdo confronta com o lote 01 medindo medindo 15 m, e aos fundos confronta com o lote 9B medindo 11,00 m, **perfazendo área de 165,00 m²**;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 3 de outubro de 2012.


Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito Municipal


Antônio Márcio dos Reis
Chefe de Gabinete.

PUBLICADO NO LOCAL DE COSTUMEIRO
SALÃO DESTA PREFEITURA
EM 03-10-2012
C. P. A.
C. P. A.
C. P. A.